

Remetto a V. M.^{ces} o officio por copia incluso, que
me dirige o Juiz de Paz desta Cidade, em que
expressa a necessidade, que tem de hum sup-
plente, que o substitua durante o seu impedimen-
to, a fim de que, tomando V. M.^{ces} em conside-
ração os graves inconvenientes, que resultão
de ficar esta Cidade sem Juiz de Paz, pro-
cedas como lhes incumbir a lei, chama-
do aquelle dos votados, que não recusar-se
a este tão importante serviço, por legitimo
impedimento.

Deos Guarde a V. M.^{ces} Porto
Agosto 18 de Setembro de 1834

Caetano Maria Lopes da Silva

S.^o Presidente e mais Vereadores
da Camara Municipal desta
Cidade